



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 311/2023- GAG/CJ

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 795/2023, que Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências**, o qual se converteu na **Lei nº 7.352, de 11 de dezembro de 2023**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 11/12/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=128933694](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128933694) código CRC= **1852B594**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### LEI Nº 7.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a reestruturação da  
Carreira Auditoria de Controle Interno  
do Distrito Federal, e dá outras  
providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei.

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I.

**Art. 3º** A tabela de escalonamento vertical dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Inspetor Técnico de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno fica reestruturada nos termos do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo do interstício referente a promoção ou progressão funcional.

**Art. 4º** Fica concedido, sem prejuízo das disposições constantes na Lei nº 7.253, de 2 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, regulada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, em 2 parcelas anuais e sucessivas, conforme disposto no Anexo III.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

**Art. 6º** Somente é realizado concurso para a carreira de que trata esta Lei para cargos que exijam nível superior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, condicionada à publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

135º da República e 64º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

\* Os Anexos desta Lei encontram-se no doc. SEI nº 128661250.



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 11/12/2023, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128942538)  
verificador= **128942538** código CRC= **B98CBEB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698

04033-00031338/2023-08

Doc. SEI/GDF 128942538



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a reestruturação da  
Carreira Auditoria de Controle Interno  
do Distrito Federal, e dá outras  
providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei.

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I.

**Art. 3º** A tabela de escalonamento vertical dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Inspetor Técnico de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno fica reestruturada nos termos do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo do interstício referente a promoção ou progressão funcional.

**Art. 4º** Fica concedido, sem prejuízo das disposições constantes na Lei nº 7.253, de 2 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, regulada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, em 2 parcelas anuais e sucessivas, conforme disposto no Anexo III.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

**Art. 6º** Somente é realizado concurso para a carreira de que trata esta Lei para cargos que exijam nível superior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, condicionada à publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Brasília, 6 de dezembro de 2023.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

*Presidente*

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTO (EM REAIS)**  
**CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**  
(a partir de 1º de janeiro de 2024)

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
<b>AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>PRIMEIRA</b>	IV	25.237,95
		III	24.174,28
		II	23.155,44
		I	22.179,54
	<b>SEGUNDA</b>	IV	20.385,61
		III	19.526,45
		II	18.703,49
		I	17.915,22

**INSPEÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**

(a partir de 1º de janeiro de 2024)

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
<b>INSPEÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>PRIMEIRA</b>	IV	18.928,46
		III	18.130,71
		II	17.366,58
		I	16.634,66
	<b>SEGUNDA</b>	IV	15.289,21
		III	14.644,84
		II	14.027,62
		I	13.436,42

**ANEXO II****TABELA DE VERTICALIZAÇÃO - CORRELAÇÃO**

(a partir de 1º de janeiro de 2024)

SITUAÇÃO ANTERIOR			REESTRUTURAÇÃO		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
<b>AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA	
		IV			
		III	III		
		II			
		I			II
	PRIMEIRA	V	I		SEGUNDA
		IV			
		III	IV		
		II			
		I			
	SEGUNDA	V	II		
		IV			
		III			
			II	I	
		I			

(a partir de 1º de janeiro de 2024)

ANTERIOR			REESTRUTURAÇÃO		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
<b>INSPECTOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO</b>	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA	
		IV			
		III	III		
		II			
		I	II		
	PRIMEIRA	V	I		SEGUNDA
		IV			
		III	IV		
		II			
		I	III		
	SEGUNDA	V	II		
		IV			
		III	I		
		II			
I					

**ANEXO III**

<b>Vigência</b>	<b>01/01/2025</b>	<b>01/01/2026</b>
Reajuste	8%	8%



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 17:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **1467971** Código CRC: **6A235DC0**.

00001-00053206/2023-17

1467971v3

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa**MENSAGEM Nº 241/2023-GP**

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 795, de 2023**, de autoria do **Poder Executivo**, que **"dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências"**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ***Presidente*

A Sua Excelência o Senhor

**IBANEIS ROCHA**Governador do Distrito Federal  
Palácio do Buriti  
Brasília – DF

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 17:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1467941** Código CRC: **E2479FDA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)



PROPOSIÇÃO - SANÇÃO AO PL 795/2023

LIDO EM: 12/12/2023

Brasília, 12 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 12/12/2023, às 16:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1480346** Código CRC: **3AF8AFCB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00002-00007986/2023-97

1480346v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) em seguida ao **SPL** para indexações e a Secretaria Legislativa para as providências cabíveis (Art. 74 da LODF).

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 23.141  
Assessor Especial

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS  
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 23141, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 15/12/2023, às 12:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1480350** Código CRC: **EB679BE6**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)